



ELEIÇÕES SINDICAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que nos dias **4 (quatro) e 5 (cinco) de agosto de 2017**, no período de 08 (oito) a 20 (vinte) horas, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE MATÔ GROSSO DO SUL - SINTRAE-MS, ROD. MS 080 - KM 01, Bairro José Abrão, nesta capital, serão realizadas eleições para a composição de DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO, bem como de todos os suplentes previstos no Artigo 33, do Estatuto da Entidade, para mandato de 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2021, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapa, que correrá a contar da data da publicação do AVISO resumido deste Edital, nos termos do Artigo 34 linha "b" e Artigo 37 do Estatuto da Entidade. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará, no período destinado ao registro da chapa no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta feira e, neste local, encontrar-se-á à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Encerrado o período de inscrição de chapa(s), a Diretoria da entidade nomeará a Comissão Eleitoral, com plenos poderes para gerir as eleições conforme artigo 41. Eventual impugnação da candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação da(s) chapa (s) registrada(s), dirigida à Comissão Eleitoral, nos termos dos Artigos 44 ao 48 do Estatuto. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, ou no caso de concorrerem três ou mais chapas e nenhuma dela alcançar a maioria absoluta dos votos dos associados, realizar-se-ão novas eleições nos dias **18(dezoito) e 19 (dezenove) de agosto de 2017** nos mesmos horários e locais, limitando-se a eleição às duas chapas mais votadas, conforme o Artigo 69, do Estatuto da Entidade. Serão instaladas urna na sede do SINTRAE-MS, e quatro urnas itinerantes, que cumprirão itinerários determinados por resolução da Comissão Eleitoral. Os eleitores que residirem fora da capital votarão por correspondência, nos termos dos Artigos 63 ao 66 do Estatuto. A Comissão Eleitoral, na forma do Estatuto da Entidade, decidirá sobre eventuais questões não previstas no presente Edital. Campo Grande, 22 de junho de 2017.


Eduardo Assis Fonseca Botelho

Presidente do SINTRAE-MS